



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR

Os Vereadores que este subscrevem, no uso das suas atribuições, com fundamento no art. 98, § 5º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência propor a seguinte

EMENDA SUPRESSIVA DE DISPOSITIVO DO PROJETO DE LEI Nº 032/2019, que atualiza o Código de Obras e Posturas, parte integrante do plano diretor do Município de Quitandinha,

- 1) Do § único do art. 6º**, que, portanto, deixa de fazer parte do texto do projeto;
- 2) Do inciso II do art. 48**, que, portanto, deixa de fazer parte do texto do projeto, em razão do que para adequação da correta numeração dos seus dispositivos, o inciso III será renomeado sequencialmente como II;
- 3) Do inciso I do art. 56**, que, portanto, deixa de fazer parte do texto do projeto, em razão do que para adequação da correta numeração dos seus dispositivos, os incisos subsequentes serão renomeados sequencialmente;
- 4) Do art. 143**, em razão do que para adequação da correta numeração dos seus dispositivos, os artigos subsequentes devem ser numerados na sequência.

JUSTIFICATIVA.

Tem a presente emenda o objetivo de subtrair do texto legal o § único do art. 6º, que originalmente previa a realização de Estudo de Impacto de Vizinhança, vez que referido projeto de lei por análise das Comissões, teve a proposição rejeitada, na medida que traria muita burocracia e gastos desnecessários a população, sendo uma forma de travar o desenvolvimento do município.

Tal justificativa também se faz presente para suprimir o inciso II do artigo 48 e o artigo 143.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Por sua vez pugna-se pela supressão do inciso I do artigo 56, que se refere à transferência e outorga do direito de construir, vez que aumenta a burocracia para construções e é ineficiente para impedir as construções irregulares, pois quem detém poder financeiro adquire o potencial construtivo.

Assim contamos com os nobres colegas na aprovação da presente emenda supressiva, vez que imprescindíveis para o futuro do nosso Município.

Quitandinha, 24 de agosto de 2020.

Vereador José Vosniaki Ribeiro – Presidente

Vereador Amilton Godk Filho – Relator

Vereador Amir Ribeiro Lemos – Membro